

PORTARIA Nº 004/2023/DEFENSORIA AGRÁRIA DE CASTANHAL

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, com fundamento nos artigos 5º, LXXXIV, e artigo 134 da Constituição Federal, artigo 5º, inciso II, da Lei n. 7.347/1985, bem como na Lei Complementar Federal n. 80/194 e Lei Complementar estadual n. 54/2006.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Pará é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, destinada à promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos de pessoas em situação de hipossuficiência econômica-organizacional;

CONSIDERANDO a disposição da Resolução n. 148/2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, que cria e estabelece o processamento do Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva (PAPATC), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, para fins de uniformização e otimização das atividades institucionais;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública instaurou o procedimento administrativo n. 13684608/2023, na Defensoria Agrária de Castanhall, com o objetivo de assegurar o direito ao território tradicional da comunidade remanescente de quilombo do Caeté, Município de Abatetetuba-PA, diante do contrato firmado pela associação AQUICAETÉ e a empresa Amazon Carbon – Climate Change;

CONSIDERANDO que este contrato tem vigência de trinta anos e seu objeto consiste em ceder à Amazon Carbon o direito de realizar estudos técnicos e a análise e acesso a toda a área do território quilombola, aos seus agentes e representantes, com “aquisição de dados com desígnio exclusivo, de se obter a restauração e conservação, bem como a máxima validação dos créditos de carbono e ativos verdes, da área de domínio coletivo, obrigando a contratante (Associação AQUICAETÉ), por si, seus herdeiros e sucessores”, sem que fossem cumpridas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que o contrato assinado foi submetido pela empresa à análise da Defensoria Pública e esta constatou diversas cláusulas de interferência indevida no território tradicional quilombola, pela empresa Amazon Carbon, que elaborou unilateralmente o contrato, caracterizando-se como contrato de adesão e de obrigação excessiva a todos os membros da comunidade quilombola;

CONSIDERANDO que a Cláusula Quarta prevê expressamente tal intervenção direta, à medida que confere a obrigação para a associação em não efetuar

RESOLVO:

Art. 1º - INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva, contra a empresa AMAZON CARBON - CLIMATE CHANGE (CNPJ n. 43.752.800/0001-71), com o objetivo de apurar violações ao direito dos territórios quilombola Caeté, titulado pelo Estado do Pará e situado no Município de Abaetetuba, bem como a responsabilidade, invalidades de negócios jurídicos e indenizações por danos patrimoniais e extrapatrimoniais, por transtornos, prejuízos e danos ocasionados com negócios jurídicos, destinados à comercialização de Crédito de Carbono em área de floresta situada no quilombo, sem a observância das formalidades legais.

Art. 2º - DESIGNO LAURA ELOIZY OLIVEIRA MOREIRA, para auxiliar nos trâmites deste procedimento.

Art. 3º- COMUNIQUE a Defensoria Pública Geral e a Diretoria do Interior, no prazo de cinco dias, com o encaminhamento da cópia da Portaria de Instauração.

Art. 4ª. ENCAMINHE cópia da Portaria à empresa AMAZON CARBON - CLIMATE CHANGE (CNPJ n. 43.752.800/0001-71), para prestar esclarecimentos, no prazo de dez dias úteis.

Art. 5º. CIÊNCIA ao ITERPA, IDEFLOR-Bio, INCRA, FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, IPHAN e ao presidente da Associação Quilombola AQUICAETÉ, para conhecimento, informações ou manifestações.

Castanhal/PA 06 de novembro de 2023.

ANDREIA MACEDO BARRETO
Defensora Pública Agrária de Castanhal